

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 16 DE JULHO DE 2019

Nº 131

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA Nº 817/2019, de 16 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear NUBANETE DE LIMA para exercer o cargo de Coordenadoria de Controle e Manutenção de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 818/2019, de 16 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ROBERTO FAGNER DA SILVA para exercer o cargo de Gerente de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1114/2019-SEMA, de 12 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 764/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a JOSÉ FRANCISCO BERNARDINO DOS SANTOS NETO, Matrícula 6194, Gari, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 15 de Julho de 2019 à 15 de Outubro de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 16 de Outubro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1115/2019-SEMA, de 15 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 876/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a IRANSIDNEY GONÇALVES FERREIRA, Matrícula 2099, Gari, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 15 de Julho de 2019 à 15 de Outubro de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 16 de Outubro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 190131278.403

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa Empresa LOJÃO DOS VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 35.304.898/0001-76 DO OBJETO: aquisição gradual de pneus de borracha, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital do Pregão de nº 041/2019 DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 012 – Secretarias M. de Meio Ambiente e Urbanismo PROGRAMA DE TRABALHO 2.056 – Manutenções da Secretaria de Meio Ambiente NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31/12/2019

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de junho de 2019
Paulo de Tarso Dantas Lima - p/ contratante
Felipe Abner Rodrigues de Souza p/ contratada

**TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 283/2018**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal DE SAÚDE, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: FRANCISCO FABIANO HOLANDA DIOGENES-ME, CNPJ nº 028.529.674-48; CPF: 028.529.674-48.

OBJETO: A prorrogação da vigência do Contrato Administrativo em epígrafe, a contar de 08 de junho de 2019, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 08 de junho de 2020, permitida novas dilatações desde que devidamente justificadas pelas partes requisitantes.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. Art.57, II.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2019.

SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões da Costa – pelo Contratante, e Francisco Fabiano Holanda Diogenes – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de julho de 2019.
JALMIR SIMÕES DA COSTA
Secretário Municipal De Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2019
PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 1901314454

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2019, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 05 dias do mês de junho de dois mil e dezenove, o Município De São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ 08.079.402/001-35, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo senhor RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS, Secretário Municipal de Comunicação Social e Eventos, nomeado por ato de Sua Excelência – o Prefeito Municipal e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preços para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica com competência, conforme especificações do Termo de Referência, por um período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica com competência técnico operacional para prestar serviços de confecção placas luminosas, placas de homenagens, placas em inox escovado, placas em PVC, adesivos, lonas impressas, letras, logotipos e outdoors, nos moldes descritos no Adendo I do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação Social, no que concerne a publicidade de atos oficiais do governo municipal, e especificados no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, remanescente do Pregão Presencial n.º 072/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gonçalo do Amarante não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e neste caso de regra geral, não poderão ultrapassar o crédito orçamentário anual. Porém é possível fazer nova contratualização dos saldos remanescentes no exercício financeiro seguinte, caso a vigência da ata continue no exercício seguinte.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Gonçalo do Amarante, cuja destinação dos serviços será a Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos como órgão gerenciador, e as demais Secretarias Municipais na

condição de órgãos participantes.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente o órgão responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização

4.1.3. dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento do serviço solicitado por órgão estranho ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para o fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto dos materiais até para o órgão gerenciador.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá prestar serviço à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de materiais, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Gonçalo do Amarante não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Gonçalo do Amarante poderá solicitar os materiais adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de junho de 2019.

Assinaturas

RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS
 SECRETARIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
 P/CONTRATANTE

NORTE PLACA IND E COMERCIO LTDA
 LORENA PACHECO DIAS MARINHA
 P/CONTRATADA

LM SERVIGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME
 RIVALDO CESAR LUCENA SOARES
 P/CONTRATADA

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2019

DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS.

RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

EMPRESA PARTICIPANTE:

EMPRESA: NORTE PLACA IND. E COMÉRCIO LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 08.424.210/0001-19, com sede na Av. Duque de Caxias, 206, Ribeira, CEP: 59.012-200, Natal/RN, Endereço eletrônico www.norteplaca.com.br/norteplaca@terra.com.br, fone: (84) 3344.3129, Telefax: 3344-3130, neste ato representada pela senhora Lorena Pacheco Dias.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
912373	Letras em aço inox escovado de 1mm, tipo caixa alta de 1,5cm, fixação com pinos rosqueados e galvanizados não aparentes, com medidas oscilando entre 21 a 30 centímetros de altura. Para instalação em qualquer unidade desta Prefeitura.	UN	NORTE PLACA	150.00	44.00
912374	Lona impressa digital em policromia com verniz, com estrutura de sustentação em tubo retangular de metalon galvanizado 30 x 20 na chapa 18.	M	NORTE PLACA	1000.00	135.00
912377	Placas de homenagem, em inox escovado n.º22 com detalhes em marca d'água, com letras gravadas em baixo relevo, com ou sem fotografia, medindo aproximadamente 22x15 centímetros, incluindo estojo de veludo com adaptações para a placa.	UN	NORTE PLACA	30.00	180.00
912378	Placa em aço inox escovado n.º 304, gravada embaixo relevo, pintura epóxi, medindo 60x40cm, com parafusos sextavados.	UN	NORTE PLACA	60.00	580.00
912381	Produção e instalação de placas tipo painel, com estrutura em madeira tipo maçaranduba, face em chapa galvanizada n.º 26, com adesivo impresso digital em policromia com verniz.	M	NORTE PLACA	120.00	230.00
912382	Placas luminosas (lâmpadas fluorescentes) com estrutura em tubo retangular de metalon galvanizado 30 x 20 na chapa 18, face em lona impressa digital em policromia com verniz.	M	NORTE PLACA	100.00	240.00

Razão Social: LM SERVIGRAFICA E COPIADORA LTDA ME

Endereço: Av. Deodoro, n.º 755 – Centro, Natal/RN, CEP: 59.020-600

N.º do CNPJ: 07.805.649/0001-29

Nome do responsável pela empresa: Rivaldo Cesar Lucena

Endereço do responsável pela empresa: Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, n.º 31, Apto. N.º 501 Bairro: Petrópolis, Natal/RN

N.º do CPF do responsável: 132.832.354-49

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
912372	Adesivo para impressão em alta resolução com corte reto e durabilidade de, no mínimo, três anos.	M	LM GRAFICA	1800.00	20.50
912375	Logotipos em aço inox escovado n.º 304 recortados a laser, em formato original, com espessura de 0,2cms em face gravada em baixo relevo, em policromia, pintura epóxi, com suporte tipo pinos rosqueados e galvanizados, nas medidas 41x52cm. Para instalação em qualquer unidade desta Prefeitura.	UN	LM GRAFICA	50.00	319.00
912380	Placas em PVC de 2mm face revestida em vinil adesivo impressão digital em policromia, medindo 35x8cm.	UN	LM GRAFICA	50.00	15.00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2019
PROCESSO/PMSGA/RN N.º 1901314382**

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2019, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 10 dias do mês de julho de dois mil e dezenove, o Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ 08.079.402/001-35, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo senhor JACOB HELDER GUEDES DE OLIVEIRA JÁCOME, Diretor Geral do DEMUTRAN, nomeado por ato de Sua Excelência – o Prefeito Municipal e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preços para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica com competência, conforme especificações do Termo

de Referência, por um período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica com competência técnico operacional para prestar serviços de confecção placas de trânsito e de turismo nos moldes descritos no Anexo I deste Termo de Referência, com a finalidade de atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, no que concerne a sinalização de trânsito e a indicação de pontos turísticos no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e especificados no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, remanescente do Pregão Presencial n.º 070/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a

alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante.

3.2.Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gonçalo do Amarante não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3.De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e neste caso de regra geral, não poderão ultrapassar o crédito orçamentário anual. Porém é possível fazer nova contratualização dos saldos remanescentes no exercício financeiro seguinte, caso a vigência da ata continue no exercício seguinte.

3.4.Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Gonçalo do Amarante, cuja destinação dos serviços será a Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN como órgão gerenciador, e as demais Secretarias Municipais na condição de órgãos participantes.

4.1.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2.Não existindo saldo remanescente o órgão responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2.A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1.O fornecimento do serviço solicitado por órgão estranho ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2.Uma vez acolhida a solicitação para o fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto dos materiais até para o órgão gerenciador.

5. DO FORNECIMENTO

5.1.O fornecimento dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2.Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3.A segunda classificada só poderá prestar serviço à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de materiais, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4.O Município de São Gonçalo do Amarante não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5.Mediante justificativa escrita, o Município de São Gonçalo do Amarante poderá solicitar os materiais adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1.As condições gerais do fornecimento do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2.As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de julho de 2019.

Assinaturas JACOB HELDER GUEDES DE O. JÁCOME/ DIRETOR GERAL DO DEMUTRAN Representante legal do órgão gerenciador e APOIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP WAGNER LIMA DE CARVALHO Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2019

DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN

RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

EMPRESA: APOIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 40.994.238/0001-02

LOCALIZADA À RUA: PRINCESA ISABEL, 524 LOJAS 04 E 05, BAIRRO: CIDADE ALTA NATAL/RN TELEFONE: 84 3212-1235 EMAIL: apoiocs@terra.com.br

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: WAGNER LIMA DE CARVALHO

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: 503.507.904-00

RG DO REPRESENTANTE LEGAL: 000.457.877 - SSP/RN

ENDEREÇO DA REPRESENTANTE LEGAL: RUA: PRINCESA ISABEL, 524 CIDADE ALTA NATAL/RN

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE

Código	Descrição	Und	Marca.	Quant	Preço
912252	Placa de trânsito, regulamentação e advertência podendo ser retangular, redonda ou quadrada com fundo branco ou amarelo conforme solicitado, orla interna vermelha, orla externa branca, tarja vermelha, legenda branca, à exceção das placas de parada obrigatória e dê preferência, confeccionada em chapa galvanizada n.º 18, tamanho 50x50cm, com pictogramas em adesivo refletivo, fixada em barrotes de madeira 5x6,5m por meio de parafusos, porcas e arruelas (D=14) de aço galvanizado a fogo e centrifugado, na parte inferior do suporte; deverá ser soldado duas peças de 15cm de ferro chato 1/8' x 3/4', no sentido transversal, distando de 100 a 300mm da base (a ser imerso na fundação); a espessura do revestimento deverá ser, no mínimo, 0,025mm com base na Norma Técnica ASTM D-1005; o brilho a 60º com, no mínimo, 40 e, máximo, 50. Conforme regulamentação da Norma Técnica ASTM D-523; flexibilidade 8 e com basa na Norma Técnica NBR-10545; aderência máxima Gr1 - com base na Norma Técnica BNR-11003; resistência ao impacto 18j com base na Norma Técnica ASTM D-2794; resistência à nevoa salina 240h com base na Norma Técnica NBR-8094; resistência à umidade 240h com base na Norma Técnica NBR-8095; intepismo artificia 300h com base na Norma Técnica ASTM G-153. Marca Fado ou Similar.	UNID.	Apoio	500.00	135,50

912253	Placa de identificação de atrativo turístico, retangular, tamanho 50x100cm, em chapa galvanizada n.º 18, com fundo marrom, orla interna branca, devendo a legenda com o nome do atrativo turístico ser grafada em letras maiúsculas e minúsculas, com o respectivo pictograma centralizado em relação ao eixo vertical, acima da legenda e estar centralizada em relação ao eixo vertical; fixada em barrotes de madeira 5x6,5cm por meio de parafusos, porcas e arruelas (D=14) de aço galvanizado a fogo e centrifugado na parte inferior do suporte; deverá ser soldado 2 peças de 15cm de ferro chato 1/8' x 3/4', no sentido transversal, distando de 100 a 300mm da base (a ser imerso na fundação); a espessura do revestimento deverá ser, no mínimo, 0,025mm com base na Norma Técnica ASTM D-1005; o brilho a 60º com, no mínimo, 40 e, máximo, 50, conforme regulamentação da Norma Técnica ASTM D-523; flexibilidade 8 com base na Norma Técnica NBR-10545; aderência máxima Gr1 com base na Norma Técnica BNR-11003; resistência ao impacto 18j com base na Norma Técnica ASTM D-2794; resistência à nevoa salina 240h com base na Norma Técnica NBR-8094; resistência à umidade 240h com base na Norma Técnica NBR-8095; intemperismo artificial 300h com base na Norma Técnica G-153. Marca Fado ou Similar.	UNID.	Apoio	300.00	201.50
--------	--	-------	-------	--------	--------

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0174/2019**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 07.126.573/0001-05.

OBJETO: Prorrogação de vigência com base no art. 57, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ulteriores c/c a Cláusula 14.ª do Contrato Administrativo n.º 0174/2019, por mais sessenta dias, a contar de primeiro de maio do corrente exercício financeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2019.

SIGNATÁRIOS: Antônio Dantas Neto – pelo Contratante, e – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de abril de 2019.

ANTÔNIO DANTAS NETO

Secretário Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação 2.361.235.90 (DOIS MILHOES, TREZENTOS E SSESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Junho de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA

Secretário Municipal



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br